Contrato Administrativo Nº 163/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº. 022/2022
Processo Administrativo nº. 0000001975/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO POR LOTE QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS FMS, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **R & A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL GUARIBAS, Estado do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.576/0001-72, com sede administrativa estabelecida na PRAÇA ANÉSIO CORREIA, S/N - CNTRO, CEP 64.798-000, na cidade de GUARIBAS(PI), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 03043161000150, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor ADIEL MATIAS DE ANDRADE, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 065.129.053-85, residente e domiciliado na cidade de GUARIBAS - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO - R & A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - ME, CNPJ Nº. 29.299.131/0001-01, com endereço na Travessa Emiliano Ribeiro, S/N, CENTRO – CEP: 64.785-000, na cidade de DIRCEU ARCOVERDE – PI, representada pelo senhor RONALDO ÂNGELA SOUZA DOS PASSOS, brasileiro, maior, empresário, Portador do Nº CPF 082.409.443-85, E-mail: holanda.captanejamento@hotmail.com, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU – PI, localizável no endereço comercial.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **0000001975/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 022/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a Prestação de Serviços no Levantamento de Campanhas e Eventos de Promoção e Prevenção da Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde de Guaribas – PI, especificamente para os lotes VI e IX, conforme itens e quantidades descritas nos referidos lotes de acordo com a proposta de preços final apresentada, e anexa ao processo do Pregão Eletrônico Nº 022/2022, conforme planilhas a seguir:

LOTE VI - DETALHAMENTO DAS AÇÕES DA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO.			
AÇÃO	**OBJETIVO**	**PÚBLICO ALVO**	**VALOR ($) POR AÇÃO**
CAMPANHA SETEMBROAMARELO	Mobilizar a população e profissionais quanto a prevenção do suicídio.	População em Geral e profissionais de saúde.	R$ 11.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Criação de identidade visual do projeto nas UBS.	Unidade	2	R$ 350,00	R$ 700,00
2	Vinhetas	Unidade	3	R$ 150,00	R$ 450,00
3	Carro de som	Hora s	12	R$ 40,00	R$ 480,00
4	Profissionais para elaborar o plano de Mídia e operacionalizar a divulgação e elaborar o conteúdo dos Banners e Cartilhas.	H/Técnica	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
5	Profissionais para organização e operacionalização do evento.	H/Técnica	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
6	Profissional para elaborar relatório	H/Técnica	5	R$ 100,00	R$.500,00
7	Profissional para realizar registro fotográfico e filmagem produzir CD e DVD	Diária	1	R$ 300,00	R$ 300,00
8	Profissional especializado em Psicologia	H/Técnica	8	R$ 125,00	R$ 1.000,00
9	Sistema de Sonorização completo	Diária	1	R$ 300,00	R$ 300,00
10	Projetor de Multimídia/Data Show com Tela.	Diária	1	R$ 110,00	R$ 110,00
11	Despesas com Lanche e água para os participantes.	Unidade	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
12	Alimentação para profissionais	Unidade	24	R$ 40,00	R$ 960,00
13	Materiais promocionais para a campanha	Unidade	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00
14	Camisetas	Unidade	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DAS DESPESAS (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS)					R$ 11.800,00

LOTE IX - DETALHAMENTO DAS AÇÕES DA CAMPANHA NOVEMBRO AZUL.					
AÇÃO	OBJETIVO	PÚBLICO ALVO		VALOR ($) POR AÇÃO	
CAMPANHA NOVEMBRO AZUL	Incentivar os homens a cuidarem da saúde com foco na prevenção do CA Próstata.	População em geral e os Homens.		R$ 32.200,00	
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Criação de identidade visual do projeto.	Unidade	1	R$ 300,00	R$ 300,00
2	Vinhetas	Unidade	3	R$ 150,00	R$ 450,00
3	Carro de som	Hora s	10	R$ 50,00	R$ 500,00
4	Profissional Conteudista para elaborar o projeto de planejamento das ações da cartilha.	H/Técnica	10	R$ 80,00	R$ 800,00
5	Profissional para elaborar o plano de Mídia e operacionalizar a divulgação.	H/Técnica	5	R$ 100,00	R$ 500,00
6	Profissionais para organização/decoração e operacionalização do evento e nas UBS.	H/Técnica	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
7	Exames de Psa Total e Livre	Unidade	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
8	Profissionais para ministrar palestra (rodas de conversa)sobre os temas .	H/Aula	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
9	Profissional especializado em Urologia para realização de consultas.	Unid/Consulta	80	R$ 190,00	R$ 15.200,00
10	camisetas	Unidade	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
11	Profissional para realizar registro fotográfico e filmagem produzir CD e DVD	Diária	01	R$ 230,00	R$ 230,00

12	Sistema de Sonorização completo	Diária	01	R$ 600,00	R$ 600,00
13	Alimentação para profissionais palestras//som/decoração/organização/fotos	Unidade	18	R$ 40,00	R$ 320,00
14	Hospedagem para o profissionais	Diária	6	R$ 100,00	R$ 600,00
15	Despesas com água e lanche par os profissionais de saúde envolvidos no projeto e participantes.	Unidade	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL DAS DESPESAS (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).					**R$ 32.200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Importa o valor POR LOTE previsto deste Contrato Administrativo para os lotes correspondentes, conforme a seguir: **Lote VI** - R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais), e **Lote IX** – R$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais), para execução dos serviços de cada lote correspondente de acordo com o Pregão Eletrônico nº 022/2022, e de acordo com a proposta de preços final apresentada

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços dos itens locados objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar o serviço de acordo com a ordem de serviço emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo serviço;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão à conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações

seguintes: **Orçamento Geral/2022,** FUS/FMS/FNS/MS/PRÓPRIOS e outras consignadas no orçamento vigente, conforme dotações orçamentárias abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
07.01 – FUNDO MUNIC DE SAUDE	10.301.0059.2047 - Manutenção do PAB	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500/600
	10.301.0059.2054 - Manutenção de Outros Programas do FNS		500/600
	10.302.0059.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		500/600

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os equipamentos em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da competente ordem de Os serviços solicitados pela a Contratante serão prestados pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI. A prestação dos serviços deverá ser no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos serviços de imediato a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 022/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Eletrônico Nº 022/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 29 de Setembro de 2022.

ADIEL MATIAS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Ronaldo Ângelo Souza dos Passos
RONALDO ÂNGELA SOUZA DOS PASSOS
Pela empresa contratada

TESTEMUNHA:

1 - Isabel Alves da Rocha
CPF: 663.230.693-04

2 - Assinatura ilegível
CPF: